



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DO CÂMPUS SÃO CARLOS

RESOLUÇÃO COLEGIADO DO CÂMPUS SÃO CARLOS /IFSC Nº 055 / 2019

Encaminha ao CEPE para aprovação da oferta de novo curso e vagas de Ensino Técnico Híbrido de Edificações no Câmpus São Carlos/IFSC.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8º do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina, RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;

Considerando a aprovação da oferta na reunião do dia 05 de julho de 2019, o Presidente do Colegiado do Câmpus, Raimundo José de Sousa Castro, resolve aprovar o encaminhamento para solicitação ao CEPE a criação e oferta de cursos e vagas conforme segue:

Nº	Curso submetido a aprovação no CEPE			Carga horária Total	Vagas por turma	Vagas Total anual	Turno de oferta
	Nome do Curso	Forma de Oferta	Modalidade				
1	Curso Técnico em Edificações	Técnico Concomitante	Educação a Distância – EaD.	Carga horária de Aulas: 1200	40	80	Noturno

São Carlos, 05 de julho de 2019

Raimundo José de Sousa Castro

Presidente do Colegiado do Câmpus São Carlos